



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50 – Fórum – Assis – Fone: 3322-5500 – Fax: 3324-3985

Ofício nº 1264/2014-PJA-edr

***Ref. Representação Civil nº 43.0198.0001348/2014-9 – Esclarecer eventual venda de produto com prazo de validade vencido em estabelecimento comercial a ser identificado posteriormente.***

Assis, 18 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Promoção de Arquivamento da Representação Civil em epígrafe.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

  
CARLOS H. A. RINARD  
Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro

Assis – SP

19800-072

PROT. 004558 CAMARA M. ASSIS 19/09/2014 15:04



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS.  
REPRESENTAÇÃO N. 1348/2014-9.  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**

**EGRÉGIO  
CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

1.

Trata-se de procedimento para esclarecer os fatos noticiados na Moção n. 510 da Câmara dos Vereadores de Assis, encaminhada à Promotoria de Justiça por tal instituição (fls. 02/10).

No Jornal da Segunda, de 03 a 10/04/2014, foi publicada “Carta Aberta” de alunos da Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP, sobre fatos ocorridos no Supermercado Avenida MAX de Assis, em 29 de março e 05 de abril (fls. 19).

2.

Consta da Moção que: *“(...) divulgada pela Carta Aberta de que teria ocorrido cenas de agressão a dois jovens, com o registro boletim de ocorrência (...)”* (fls. 03).

Consta da “Carta Aberta” que: *“(...) e seu irmão foram brutalmente espancados por seguranças do Supermercado Avenida MAX”* (fls. 19).

Com efeito, já há registro da ocorrência, que deve ser esclarecida no âmbito criminal. Assim, não há providência a ser tomada na área de defesa do consumidor.

3.

Consta da Moção que: *“(...) segundo as vítimas a injustificável agressão teria sido decorrência de verificação e constatação de produtos expostos para*

**CÓPIA**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*comercialização e cobrança dos direitos do consumidor com base no programa “De Olho na Validade” (fls. 03).*

Consta da “Carta Aberta” que: *“(…) O aluno em questão se sentindo lesado pela prática rotineira do Supermercado de vender produtos vencidos aos seus clientes, se pautou no acordo firmado entre a APAS (...) e o PROCON-SP: “De Olho na Validade”, e passou a procurar no mercado por produtos vencidos para trocá-lo junto ao caixa como diz o acordo” (fls. 19).*

Com efeito, não houve a apreensão do produto, para a confirmação do vencimento do prazo de validade. Assim, não há como ser ajuizada ação civil pública.

4.

Consta da Moção que: *“(…) numa destas ocasiões, elas teriam tido o carrinho de compras confiscado e que, “após breve luta pela posse, o carrinho teria sido levado ao estoque, deixando o cliente sem suas mercadorias” (fls. 03).*

Consta da “Carta Aberta” que: *“Em uma destas ocasiões ele teve seu carrinho de compras confiscado/roubado pelo gerente do mercado, que após breve luta pela posse do carrinho o levou ao estoque deixando o cliente sem suas mercadorias, inclusive as mercadorias VENCIDAS. Se sentindo lesado, agredido, coagido entre outros adjetivos, apenas por estar fazendo cumprir um acordo e valerem seus direitos como consumidor, o aluno chamou a polícia e registrou Boletim de Ocorrência sobre o caso” (fls. 19).*

Com efeito, não houve a apreensão do produto, para a confirmação do vencimento do prazo de validade. Assim, não há como ser ajuizada ação civil pública.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.

Consta da Moção que: *“(...) no dia 30 de março para promover um ato denominado de “Validação” (...) segundo os próprios alunos, nesta ocasião não houve resistência por parte de representantes da empresa, apesar de terem sido encontrados outros produtos com data de validade vencida em exposição”* (fls. 04).

Consta da “Carta Aberta” que: *“(...) o mesmo aluno e vários colegas solidários a sua causa se reuniram e foram ao mercado no dia 30 de março, no final da tarde para realizarem o que chamaram de Validação. Nesta ocasião não houve resistência por parte do gerente e o grupo encontrou vários produtos vencidos nas prateleiras, estes somavam pouco mais de R\$ 200,00, todos foram trocados ou tiveram seu valor abatido em outros produtos do Supermercado após um acordo com o proprietário da rede Avenida”* (fls. 19).

Com efeito, não houve a apreensão do produto, para a confirmação do vencimento do prazo de validade. Assim, não há como ser ajuizada ação civil pública.

6.

Consta da Moção que: *“(...) segundo denúncia dos alunos e que merece ser apurada – repetimos – vários dos participantes daquele manifesto passaram a ser vigiados de perto pelos seguranças da empresa (...)”* (fls. 04).

Consta da “Carta Aberta” que: *“Deste dia em diante, vários dos universitários que estavam no Validação passaram a ser vigiados de perto pelos seguranças desse Supermercado quando lá entravam. No dia 03 de abril, o estudante universitário que já havia aberto B.O. contra ao gerente do Supermercado estava com seu irmão e mais 4 amigos (...); no período de tempo em que estiveram dentro do Supermercado foram perseguidos de perto por seguranças do*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*estabelecimento e ao passarem no caixa para pagarem por suas compras se viram rodeados por alguns seguranças. Se sentindo incomodado com a situação, seu irmão comentou em tom de voz normal que estava se sentindo um marginal sendo perseguido. Um dos seguranças retrucou ao comentário. Então o autor do comentário passou a gravar com o celular de seu irmão a situação e indagou ao segurança se o mesmo ia bater nele lá fora ou algo do tipo. Após esta fala, o segurança se lançou sobre o caixa tentando acertar um soco no rapaz, que se esquivou. A polícia foi acionada e enquanto os dois jovens aguardavam no estacionamento do Supermercado por sua chegada, foram cercados por um grupo de seguranças do mercado que zombavam da situação. Os seguranças iniciaram agressão física e moral contra o universitário e seu irmão, espancando-os brutalmente e roubando seu celular, ali mesmo no estacionamento do Supermercado sob olhares de vários clientes, funcionários e do gerente do estabelecimento. Vendo a situação, algumas pessoas, entre elas outros universitários, foram para cima dos seguranças na tentativa de apartar o espancamento. O celular foi recuperado pela própria polícia, após sua chegada, estando nas mãos do gerente autor da primeira agressão, do dia 29 de março. Todo seu conteúdo, inclusive o vídeo da tentativa de agressão no caixa, havia sido apagado. O absurdo não termina por aí; após estes fatos, na delegacia os irmãos contam que foram coagidos e humilhados enquanto os seguranças envolvidos na situação cumprimentavam os policiais com intimidade de amigos” (fls. 19).*

Com efeito, as agressões e subtração de bens devem ser esclarecidas em procedimento criminal, iniciado a pedido da vítima. Assim, não há medida a ser tomada neste expediente.

7.

Consta da Moção que: “(...) segundo a Carta aberta à população, no dia 03 de abril outros estudantes teriam sido acompanhados ou “perseguidos” durante o período em que consultavam preços e prazos de validade dos produtos que o



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*“constrangimento” teria aumentado quando eles se aproximaram dos caixas” (fls. 04).*

Consta da “Carta Aberta” que: *“Neste último sábado, dia 05/04/2014, (...) um grupo de universitários (...) se organizou para fazer uma manifestação na rua que dá entrada ao supermercado. Eles foram com mordanças em suas bocas (...). Chegando ao local fizeram sua manifestação pacífica usando suas vozes em um jogral denunciando as agressões a todos que quisessem escutar. Durante o ato estavam sendo olhados bem de perto e filmados por muitos seguranças, entre eles vários estavam sem qualquer identificação ou referência ao Supermercado em suas roupas, alguns inclusive, de moto passaram a perseguir o grupo quando o mesmo foi embora pela avenida paralela ao supermercado, em direção à entrada do campus da UNESP. Segundo relatos, a perseguição realizada por pessoas em motos e carros continuou durante a noite enquanto os universitários voltavam para suas casas” (fls. 19).*

Eventual ilícito penal deve ser esclarecido em procedimento criminal, após o registro de boletim de ocorrência pela vítima. Assim, não há medida a ser tomada neste expediente.

8.

Consta da Moção que: *“(...) após o registro o boletim de ocorrência no Plantão Policial, segundo os alunos, novas ameaças teriam sido feitas aos universitários por parte de, acreditam eles, de segurança da empresa – provavelmente policiais militares em dia de folga, o que ainda também precisa ser apurado pelas autoridades competentes” (fls. 04).*

Há notícia de registro de boletim de ocorrência, sendo certo que o fato narrado deve ser esclarecido no âmbito criminal. Assim, não há medida a ser tomada neste expediente.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, eventual exercício de atividade indevida por policiais militares deve ser esclarecido pela respectiva corporação, após indicação dos nomes por quem tem essa informação.

9.

Consta da Moção que: *“(...) nesta data, segundo narrativa da Carta Aberta, um universitário e seu irmão, diante de testemunhas, teriam sido agredidos e tendo um aparelho de telefone celular roubado”* (fls. 04).

Reitero as observações do item 6.

10.

Consta da Moção que: *“(...) a exposição dos participantes de que teriam sido filmados por câmeras manuseadas por pessoas sem quaisquer identificação, inclusive trafegando em motocicletas que teriam acompanhado ou “perseguido” os alunos até suas residências, posteriormente causando receio e medo entre os mesmos por terem simplesmente, se manifestado”* (fls. 05).

Não vislumbro providência a ser tomada quanto a isso neste expediente. Eventuais ilícitos devem ser esclarecidos na área criminal, após denúncia específica da vítima.

11.

Consta da Moção que: *“(...) neste dia dois alunos garantem ter sido agredidos ao tentar resgatar suas bicicletas, cadeadas nas proximidades da empresa”* (fls. 05).

Consta da “Carta Aberta” que: *“Um dos estudantes que participou do ato, após seu término, voltou ao estacionamento do Supermercado (...) para pegar sua bicicleta que estava com a toda traseira travada por corrente e cadeado, próxima a lanchonete do estabelecimento. Quando chegou ao*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*local, percebeu que a bicicleta não estava lá. (...) Desconfiado que um dos seguranças tivesse roubado a bicicleta, em retaliação ao ato, começou a falar mais alto e gesticular indicando às pessoas presentes o que tinha acontecido. A partir deste momento ele e seus dois amigos foram encurralados e empurrados por seguranças até a saída do estacionamento do Supermercado onde foram rodeados e agredidos pelos seguranças ainda dentro do estacionamento; ao final da surra um dos seguranças disse que a bicicleta estava na esquina, logo atrás do mercado, provando que realmente haviam furtado a bicicleta. Ao todo, tivemos na última semana uma ex-aluna, três alunos e o irmão de um deles covardemente agredidos nas dependências do Supermercado Avenida MAX (...)" (fls. 19).*

Reitero as observações do item 6.

12.

Consta da Moção que: *"(...) o texto do referido delegado de que um grupo de estudantes "passou a fiscalizar as gôndolas do supermercado e, pior do que isso, a esconder produtos com datas de validade próximas ao vencimento em outras gôndolas, impedindo o trabalho normal de fiscalização dos funcionários e depois que estes produtos vencem, vão aos locais que estão escondidos e colocam no local certo e alegam que os produtos estão vencidos e exigem a troca" (fls. 07).*

Manifestações de pessoas dos quadros funcionais do Estado, se indevidas ou danosas, devem ser objeto de ação de indenização e de procedimento na corregedoria respectiva.

Assim, o interessado deve buscar esses caminhos, caso queira. Portanto, não vislumbro providência a ser tomada neste expediente quanto a isso.

13.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, promovo o arquivamento deste procedimento e requiro a devida homologação.

Assis, 16 de setembro de 2014.

**CARLOS H. A. RINARD**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

CÓPIA